

PROCESSO Nº: 2618/2024
INTERESSADO: DEPUTADO CAIRO SALIM
ASSUNTO: Dá denominação ao Próprio Público que especifica. (Armando Tomazini, o contorno viário no Município de Pires de Rio - GO).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Cairo Salim, com vistas a atribuir a denominação de Armando Tomazini ao contorno viário da GO-330, no Município de Pires do Rio – GO.

A justificativa expõe que o homenageado nasceu em 19 de fevereiro de 1924, no Município de Nuporanga-SP. Em 1980, foi fundado o Grupo Tomazini, que teve ampla atuação no Estado de Goiás. A partir de uma área ideal para o plantio de milho e soja, inauguraram, no Estado, as seguintes empresas: Agropecuária Ipuã; Olvego; Brascal; Agil; Nutriza que, posteriormente, foi denominada Friato Alimentos e o alto posto de combustível GT.

Mostra-se, assim, de expressiva relevância a colaboração do trabalho realizado pelo homenageado e sua família para o desenvolvimento da sociedade goiana.

Em tramitação, os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, para apreciação, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei Estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos,



cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Apenas que, para aperfeiçoar a redação da presente proposta, ofereço a seguinte emenda:

Emenda modificativa: o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ARMANDO TOMAZINI o Contorno Viário, situado na Rodovia GO-330, no Município de Pires do Rio - GO. ”

Portanto, **adotada a emenda supra**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei, bem como por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

DEPUTADO MAURO RUBEM
Relator

Rdmm/Aavl



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340034003700320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em **09/04/2024 18:03**

Checksum: **518716CB79E19CC610E95415EBAAC960F81118478307DD282007058F4E62E9C9**

